# LEI Nº 6.502/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS.**

**Kleberson Luciano Lima,** Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS, inscrita no CNPJ sob n.º 95.991.113/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, de natureza assistencial e de saúde, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar na aquisição de medicamentos para o Hospital Hélio Anjos Ortiz mediante participação complementar do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 199 da Constituição Federal.

**Art. 2.º -** Pelo convênio, o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, repassará à Fundação Hospitalar a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo repasse será feito de acordo com o Plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e que integra o presente.

§ 1º - Fica vedada a utilização dos recursos com despesas de salários, encargos trabalhistas e passivo imobilizado.

§ 2º - Os valores repassados incorporam, para todos os fins, a cota orçamentária destinada à manutenção da saúde pública.

§ 3º - A convenente deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pela Instrução Normativa N. TC-14/2012, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e de acordo com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto n. 4.449/2014.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações:

06.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2.022 – Contribuições Financeiras - Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.1002.Transf. a Instit. Privadas sem fins lucrativos.....R$ 50.000,00

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de maio de 2021.

**Kleberson Luciano Lima**
**Prefeito Municipal**

*Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.*

*Roque Stanguerlin*
*Secretário de Saúde*

# TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS**

**O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 83.754.044/0001-34, estabelecido à Rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS, inscrita no CNPJ sob nº 95.991.113/0001-02, por seu representante legal abaixo assinado, resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira, em conformidade com o disposto no art. 199, §1º da Constituição Federal, autorizado pela Lei n. 6.502/2021 de 25 de maio de 2021 sob as condições e termos estabelecidos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio objetiva o repasse mensal de recursos financeiros para auxiliar na aquisição de medicamentos para o Hospital Hélio Anjos Ortiz mediante participação complementar do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 199 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo convênio, o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, repassará à Fundação Hospitalar a importância de R$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais), paga de acordo com o Plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1.º - Fica vedada a utilização dos recursos com despesas de salários, encargos trabalhistas e passivo imobilizado.

§ 2.º - Os valores repassados incorporam, para todos os fins, a cota orçamentária destinada à manutenção da saúde pública.

CLAUSULA TERCEIRA : São Obrigações da contratada:

3.1. Desenvolver serviços de saúde na sede da Fundação Hospitalar;
3.2. promover a aquisição, controle e utilização dos medicamentos conforme definido no Plano de trabalho.
3.3. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA: A FUNDAÇÃO deverá determinar a abertura de conta especial em agência oficial bancária para recebimento dos recursos, encaminhando mensalmente ao MUNICÍPIO a devida e respectiva prestação de contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA : A FUNDAÇÃO obriga-se a encaminhar relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos de acordo com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto n. 4.449/2014 sob pena de suspensão do repasse até a efetiva prestação de contas e ainda:

I. o compromisso de o convenente movimentar os recursos na conta bancária única e específica do convênio;
II. a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;
III. observar a vigência do convênio, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto;
IV. a obrigatoriedade de eventual devolução de recursos, nos casos previstos no Decreto 4.449/2014;
VI – Obtenção e apresentação das certidões negativas.

CLÁUSULA SEXTA : O presente convênio, autorizado pela lei municipal nº 6.502/2021 terá prazo determinado iniciando-se na data de publicação da lei autorizativa e término em 10 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo de forma expressa e justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA : Este convênio, poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas; pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível; pela extinção da entidade durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo por ato de um dos partícipes mediante prévio avisto, daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA: Por se tratar de Convênio a ser celebrado com entidade filantrópica e sem fins lucrativos, objetivando complementar o sistema único de saúde, nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal, fica dispensada a realização do chamamento público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, por força do que dispõe o art. 3°, inciso IV, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes e testemunhas.

Curitibanos, 25 de maio de 2021.

**Kleberson Luciano Lima**
**Prefeito Municipal**

Fundação Hospitalar de Curitibanos

# PLANO DE TRABALHO – 1/3

## 1. DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.1 Órgão/Entidade Convenente<br>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS | | | 1.2 CNPJ<br>95.991.113/0001-02 |
| 1.3 Endereço<br>RUA ALTINO GONÇALVES DE FARIAS - 1832 | | | |
| 1.4 Cidade<br>CURITIBANOS | 1.5 UF<br>SC | 1.6 CEP<br>89520-0000 | 1.7 Esfera Administrativa<br>PRIVADA |
| 1.8 DDD<br>49 | 1.9 Fone<br>3245-4600 | 1.10 Fax<br>3245-4600 | 1.11 E-mail<br>mauricio@hhao.com.br |
| 1.12 Conta Corrente<br>--------- | 1.13 Banco<br>BRASIL S.A. | 1.14 Agência<br>0517-7 | 1.15 Praça de Pagamento<br>CURITIBANOS |
| 1.16 Nome do Responsável<br>MARCELO ANTONIO PASOLINI | | | 1.17 CPF<br>582.447.609-82 |
| 1.18 Nº RG/Órgão Expedidor<br>1.828.402-SSI/SC | 1.19 Cargo<br>SUPERINTENDENTE | 1.20 Função<br>SUPERINTENDENTE | 1.21 Matrícula |
| 1.22 Endereço Residencial<br>RUA ARTUR FORMIGUIERI - 154 | | | 1.23 CEP<br>89520-00 |

## 2. DADOS CADASTRAIS DE OUTROS PARTÍCIPES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.1 Órgão/Entidade | | | 2.2 CNPJ | |
| 2.3 Endereço | | | 2.4 Esfera Administrativa | |
| 2.5 Nome do Responsável | | | 2.6 CPF | |
| 2.7 Nº RG/Órgão Expedidor | 2.8 Cargo | 2.9 Função | 2.10 DDD | 2.11 Telefone: |
| 2.12 Endereço Residencial | | | | 2.13 CEP |

## 3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto | Período de Execução | |
|---|---|---|
| | Início | Término |
| Custeio do Hospital Hélio Anjos Ortiz | 06/2021 | 11/2021 |
| Objeto do Projeto<br>Transferências de Recursos Financeiros para auxiliar no Custeio do Hospital Hélio Anjos Ortiz | | |
| Justificativa da Proposição<br>Oferecer melhores atendimentos aos usuários do SUS. | | |

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Unidade | Quantidade | Início | Término |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.1 | Despesas com pagamento de medicamentos diversos | Percentual | 100% | 06/2021 | 11/2021 |

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

| Código da Despesa | Especificação | Concedente | Convenente | Total |
|---|---|---|---|---|
| 33.50.00.00 | Despesas com pagamento de medicamentos diversos | 50.000,00 | ---------- | 50.000,00 |
| **Total Geral** | | 50.000,00 | | 50.000,00 |

# PLANO DE TRABALHO – 3/3

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

### CONCEDENTE

| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | -- | -- | -- | -- | -- | 50.000,00 |
| **Meta** | **Jul** | **Ago** | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** |
| 1.1 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |

### CONTRAPARTIDA

| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| **Meta** | **Jul** | **Ago** | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** |
| | | | | | | |

## 7. PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que irão reger o convênio.

| LOCAL E DATA | CONVENENTE |
|---|---|
| Curitibanos (SC), 27 de abril de 2021 | Marcelo Antonio Pasolini<br>Superintendente |